

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 - PMT

Às dez horas, do décimo terceiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um (13/04/2021), na sala do setor de Licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 03 de 04 janeiro de 2021, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº. 14/2021.

Aberta a sessão, foram analisados os documentos regulares (abaixo relacionados) integrantes deste processo de dispensa apresentados pelo **SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC, CNPJ Nº. 82.515.859/0001-06**:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acórdão TCU 254/2004
Cartão do CNPJ	
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC e do município sede da Licitante – Florianópolis (SC)	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SC)	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 II
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Certificado de regularidade do FGTS	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 “a”
Declarações obrigatórias	CF art. 7º XXXIII Lei 8.666/93 art. 27 V.
Orçamento Detalhado - Originais das propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado	Lei 8.666/93 Art. 38, IV
Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.	Lei 8.666/93
Ato Constitutivo – Estatuto do SEBRAE	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Ata da 3ª Reunião do Conselho Deliberativo do SEBRAE –	
Cópia da Portaria nº 08/2019 de nomeação do Gerente da Unidade de Desenvolvimento Regional e Portaria 20/2015 de Nomeação do Coordenador Regional do Vale do Itajaí e documentos de Identificação – Cópia CNH e RG.	

Proposta Institucional e Financeira - SEBRAE

Da análise destes documentos, observa-se que o **SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA** apresentou documentos que apresentam irregularidades, conforme indicação no quadro abaixo, sendo que a Comissão de Licitações recomenda a regular apresentação para validação do processo de dispensa.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Presidente

TAINARA FISTAROL
Membro

ANDERSON DAVID RADDATZ
Membro